

Procuradoria-Geral do Município

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.28.03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.26.01
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **VANIA ANGELO MOREIRA**, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO – AMT, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA-IPM, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, SECRETARIA DE SAUDE e SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Gilmara Barros Saraiva, Walnisio Cabral Sales Filho, Alex Diniz Gonçalves Silva, Francisca Emanuelle Menezes dos Santos, Ana Natécia Campos Oliveira, Maria do Socorro de Assunção, Mickaue Franklin Bezerra, Naboth Elias de Castro, Marcela Napoleão Gouvêa Albuquerque, Francisco Elder Ferreira de Araujo, George Veras Bandeira, Joana Mariana Alencar de Medeiros, Ana Beatriz Ângelo Moreira, Pedro Almi da Costa Freire, Mirela Zaranza de Sousa, Ilonius Maximo Ferreira Saraiva, Yrwana Albuquerque Guerra**, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.28.03**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

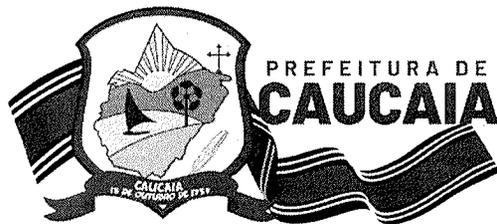
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.28.03**, sujeitando-se as partes à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 670, de 23 de outubro de 2014 do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE**

Página 2 de 10



CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO – AMT, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA-IPM, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE SAUDE e SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

7.2.6. O contratado, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 8.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- 8.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 8.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 8.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 8.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DOS ILÍCITOS PENAIS

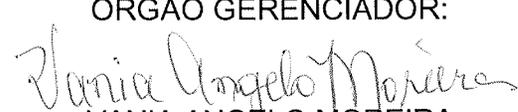
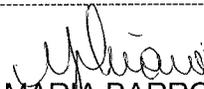
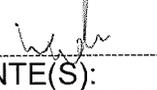
- 10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

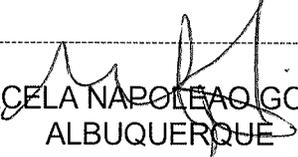
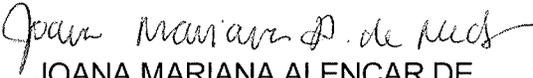
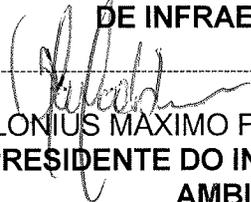
11. DO FORO

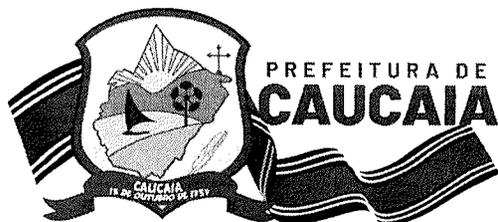
- 11.1. O foro da Comarca de CAUCAIA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAUCAIA/CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ORGÃO GERENCIADOR:  VANIA ANGELO MOREIRA ORDENADORA DE DESPESAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
 GILMARIA BARROS SARAIVA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA	 WALNISIO CABRAL SALES FILHO ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

 <p>ALEX DINIZ GONÇALVES SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - AMT</p>	 <p>FRANCISCA EMANUELLE MENEZES DOS SANTOS ORDENADORA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</p>
 <p>ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</p>	 <p>MARIA DO SOCORRO DE ASSUNÇÃO ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</p>
 <p>MICKAUE FRANKLIN BEZERRA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE</p>	 <p>NABOTH ELIAS DE CASTRO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTE</p>
 <p>MARCELA NAPOLEÃO GOUVEIA ALBUQUERQUE ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL</p>	 <p>FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAUDE</p>
 <p>GEORGE VERAS BANDEIRA SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</p>	 <p>JOANA MARIANA ALENCAR DE MEDEIROS ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO</p>
 <p>ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO VICE PREFEITO</p>	 <p>PEDRO ALMI DA COSTA FREIRE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</p>
 <p>MIRELA ZARANZA DE SOUSA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA-IPM</p>	 <p>ILONIUS MAXIMO FERREIRA SARAIVA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE</p>

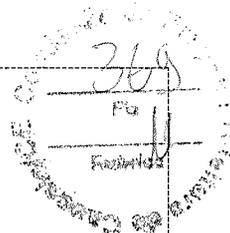


PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

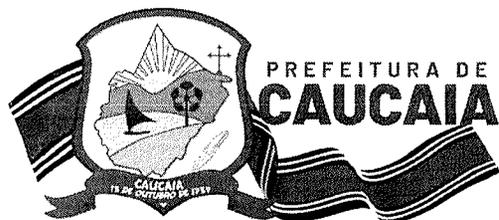
Yrwana
YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO E CULTURA



DETENTORA(S):

Jamille Lemos dos Santos
JAMILLE LEMOS DOS SANTOS
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
07.779.242/0001-74

[Handwritten signatures and initials]



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.26.01

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM
PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.01.28.03**.

01. RAZÃO SOCIAL: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

CNPJ: 07.779.242/0001-74

ENDEREÇO: R BARBARA DE ALENCAR, 1238, ALDEOTA

TELEFONE: (85) 3261-9369

REPRESENTANTE: JAMILLE LEMOS DOS SANTOS CPF: 050.241.973-30

E-MAIL: objetiva@objetivace.com.br

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS**

Item	Descrição dos Itens	Unid	Quant	Unit.	Total
1	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1 CADERNO	CM/COL	5.070	R\$ 46,00	R\$ 233.220,00
2	DOE	CM/COL	4.694	R\$ 126,00	R\$ 591.444,00
3	DOU	CM/COL	4.490	R\$ 99,50	R\$ 446.755,00
4	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL - 1 CADERNO	CM/COL	800	R\$ 90,00	R\$ 72.000,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 1.343.419,00

[Handwritten signatures and initials]